



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG  
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE**

**PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO  
PROJETO DE LEI N.º 112, DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

**Autor:** Prefeito Municipal

**Relator:** Vereador WELBEMAR ALVES XAVIER

**I RELATÓRIO**

O presente projeto, apresentado pelo Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a conceder, em única parcela, no exercício de 2019, gratificação especial, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Estabelece o projeto que o pagamento da gratificação especial será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2019.

Informa o projeto que os recursos para atender ao pagamento da gratificação estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Acompanha o projeto estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa criada, no presente exercício e nos dois subsequentes, documento de fl. 5.

Neste dia, esse projeto foi distribuído a esta Comissão de Finanças e Controle para, nos termos do art. 38 combinado com o art. 61, do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

É, em síntese, o relatório.

**II FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto informa a existência de prévia dotação orçamentária para atender à despesa criada.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, que acompanha o projeto, documento de fl. 5, demonstra que os gastos do Poder Executivo com pessoal não ultrapassam o limite fixado no art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG**  
***COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE***

Essa estimativa esclarece também que as despesas geradas pelo projeto não irão interferir no atendimento das metas fiscais estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias para o atual e os dois exercícios subsequentes.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 112, de 2019.

Sala das Reuniões, 18 de dezembro de 2019.

  
WELBEMAR ALVES XAVIER  
Presidente e Relator

  
DANIEL ALVES MIRANDA  
Membro

  
LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA  
Membro